

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Compagnie des gaz de pétrole Primagaz (Paris, França) (representante: D. Régnier, advogado)*

### **Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de novembro de 2017 (processo R 1271/2017-2), relativa a um processo de oposição entre a Compagnie des gaz de pétrole Primagaz e a Giove Gas.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Giove Gas Srl é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 182, de 28.5.2018.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 14 de fevereiro de 2019 — Torro Entertainment/EUIPO — Grupo Osborne (TORRO Grande MEAT IN STYLE)**

(Processo T-63/18) (<sup>1</sup>)

*[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia TORRO Grande MEAT IN STYLE — Marcas nominativas da União Europeia anteriores TORO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Dever de fundamentação — Artigo 94.o, n.o 1, primeiro período, do Regulamento 2017/1001 — Dever de diligência — Artigo 95.o, n.o 1, do Regulamento 2017/1001»]*

(2019/C 131/49)

*Língua do processo: inglês*

### **Partes**

*Recorrente: Torro Entertainment (Plovdiv, Bulgária) (representante: A. Kostov, advogado)*

*Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e D. Walicka, agentes)*

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Grupo Osborne, SA (El Puerto de Santa María, Espanha)*

### **Objeto**

Recurso interposto da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de dezembro de 2017 (processo R 1776/2017-2), relativa a um processo de oposição entre o Grupo Osborne e a Torro Entertainment.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Torro Entertainment Ltd é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 134, de 16.4.2018.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 14 de fevereiro de 2019 — Bayer Intellectual Property/EUIPO (Representação de um coração)**

(Processo T-123/18) (<sup>1</sup>)

[«*Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia que representa um coração — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001*»]

(2019/C 131/50)

*Língua do processo: alemão*

**Partes**

*Recorrente:* Bayer Intellectual Property GmbH (Monheim am Rhein, Alemanha) (representantes: V. von Bomhard e J. Fuhrmann, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Graul, S. Hanne e D. Walicka, agentes)

**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de dezembro de 2017 (processo R 145/2017-1), relativa a um pedido de registo de um sinal figurativo que representa um coração como marca da União Europeia.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Bayer Intellectual Property GmbH é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 142, de 23.4.2018.